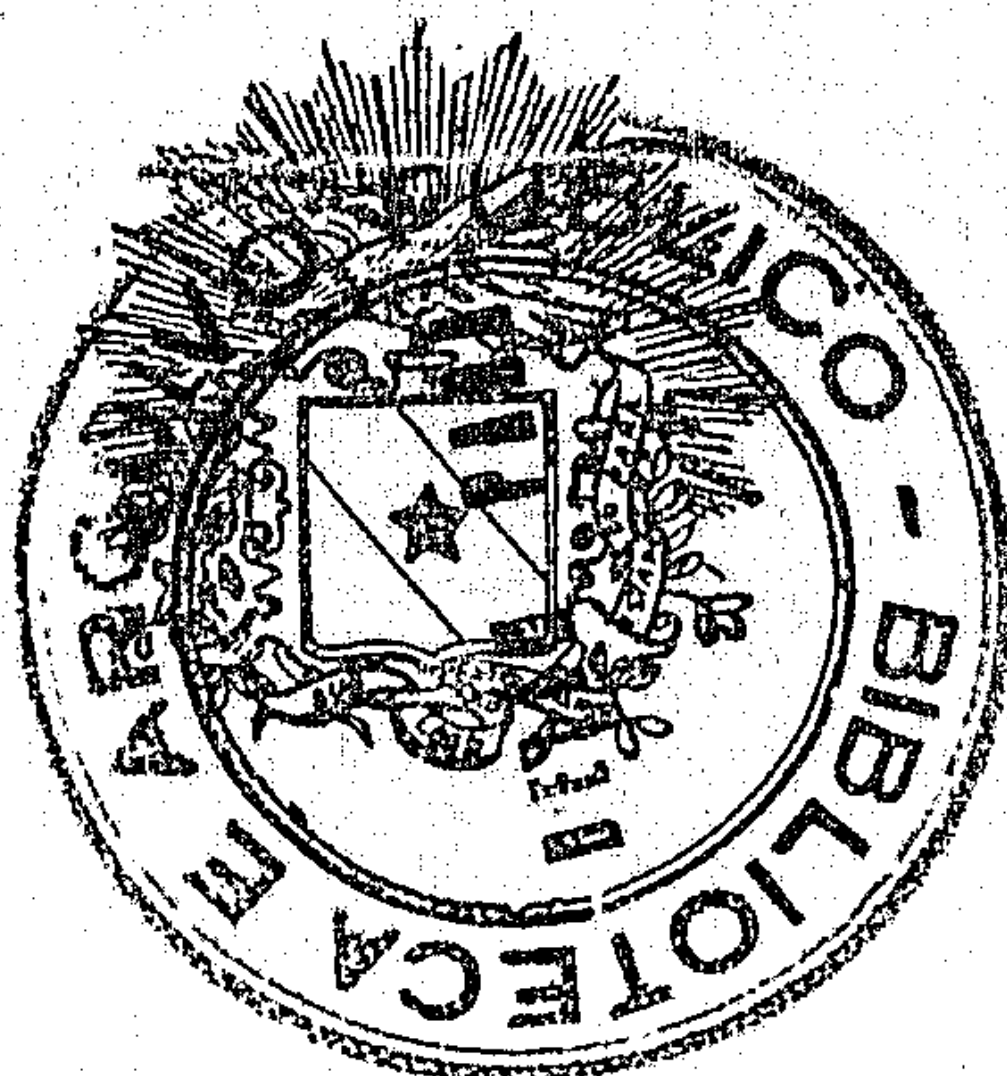


GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Decretos de nomeações,
em virtude de habilitação
em concurso, ao cargo de
Promotor Público do
Interior

(D. OFICIAL)



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ES-
TADO DO PARÁ

Acórdãos Ns. 1.593,
1.594 e 1.595

(D. DA JUSTIÇA)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.454

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado

—xxx—
RESOLUÇÃO N.
01—C.D. 73
Da Fundação Desportiva
Paraense — (Conselho
Diretor)

—xxx—
RESOLUÇÕES Ns. 176 a
178/72
Do I.P.A.S.E.P.

—xxx—
ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas

—xxx—
BOLETINS
Da Justiça Federal

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 7 e 8

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Concorrência Pública N. 01/73

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749 de 24 de de-
zembro de 1953, o bacharel
em Direito Antonio Cesar
Borges, do cargo de Promotor
Público do Interior, com lota-
ção na Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a bachare-
la em Direito Adozinda Ma-
ria Sfair Alvares, do cargo de
Pretor do Interior, lotado em
Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel
em Direito Antonio Italo
Tancredi, do cargo de Promo-
tor Público do Interior, com
lotação na Comarca de Iga-
rapé-Miri.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel
em Direito Antonio Maria Fil-
gueiras Cavalcante, do cargo
de Promotor Público do Inte-
rior, com lotação na Comarca
de Ponta de Pedras, que vinha
exercendo em substituição ao
titular, bacharela em Direito
Sara Monteiro Maia Russo.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel
em Direito João Diogo de Sa-
los Moreira, do cargo de Pro-
motor Público do Interior,
com lotação na Comarca de
Tearapé-Açu.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a bachare-
la em direito Maria de Lour-
des Silva da Silveira, do car-
go de Pretor do Interior, lota-
do em São Caetano de Odiver-
las. Termo da Comarca da
Vigia.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido,
de acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel
em Direito Odilson Ferreira
Novo do cargo de Promotor
Público do Interior, com lota-
ção na Comarca de Bragança
(1.ª Promotoria), que vinha
exercendo em substituição ao
titular, bacharel em Direito
Jorge Daniel de Sousa Ra-
mos.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combinado
com os arts. 12, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953 e 15 da Lei n. 3.346,
de 17.09.965 (Reorganização
do Ministério Público do Es-
tado), a contar de 18.10.1972,
o bacharel em Direito Jorge
Ferreira Côrtes, para exercer,
em caráter efetivo, em virtu-
de de habilitação em concurs-
so, o cargo de Promotor Pú-
blico do Interior, com lotação
na Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**
Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combinado
com os arts. 12, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953 e 15 da Lei n. 3.346,
de 17.09.965 (Reorganização
do Ministério Público do Es-
tado) a bacharela em Direito,
Maria de Lourdes Silva da
Silveira, para exercer, em ca-
ráter efetivo, em virtude de
habilitação em concurso, o
cargo de Promotor Público
do Interior, com lotação na
Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combinado
com os arts. 12, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953 e 15 da Lei n. 3.346,
de 17.09.965 (Reorganização
do Ministério Público do Es-
tado) a bacharela em Direito,
Neide Pereira Teixeira, para
exercer, em caráter efetivo,
em virtude de habilitação em
concurso, o cargo de Promo-
tor Público do Interior, com
lotação na Comarca de Orixi-
miná.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de janeiro
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1973**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo

com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, Odilson Ferreira Novo, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, José Djalma Vieira Moutinho, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, José Ribamar Coimbra, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em

concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Guajará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, João Diogo de Sales Moreira, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

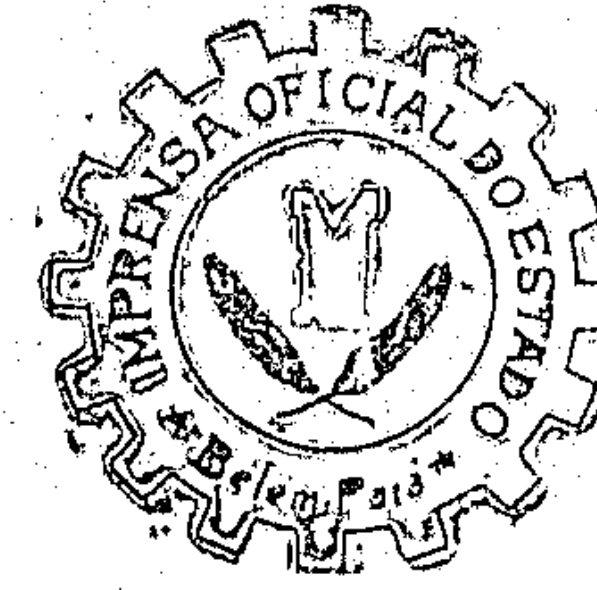
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, Eduardo Lassance de Carvalho, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	do ano,umenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, cada centímetro ...	6,90
Anual	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral	180,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Cons-

tituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, Antonio Italo Tancredi, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promoc-

tor Público do Interior, com lotação na Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior com lotação na Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), o bacharel em Direito, Antonio Cesar Borges, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), a bacharela em Direito, Adozinda Maria Sfair Alves, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim
Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 223)

**AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da Agro Pecuária Barra das Princesas S/A. a comparecerem a sua sede social, na Fazenda Barra das Princesas, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 30 de janeiro de 1973, às 10,00 (dez) hrs. a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
 - Subscrição e integralização de Ações Ordinárias, com aproveitamento de saldo em conta corrente de Cr\$ 507.797,00 (quinhentos e sete mil, sete centos e noventa e sete cruzeiros);
 - Eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal;
 - Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1972, encerrado em 31 de dezembro de 1972;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Santana do Araguaia, 22 de janeiro de 1973.
A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 224 — Dias 23, 24 e 25.1.73).

**JOAQUIM FONSECA,
NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A
JONASA**

C.G.C.M.F. 04.896.817/001
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 30 de janeiro de 1973, às 17 horas para apreciação da renúncia do cargo de Diretor Financeiro, e o que ocorrer. Belém, 23 de janeiro de 1973.

a) Francisco Joaquim Fonseca

VISTO:

a) Ilegível

(Ext. n. 19.050. Reg. n. 237 — Dias — 24, 25 e 26.01.73)

AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 1972.

As 7:00 horas do dia 23 de outubro do ano de 1972, à Alameda Paulo Maranhão, n. 55-A, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agro Pecuária Novo Mundo S/A., atendendo à convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 13, 14 e 17 do corrente, do seguinte teor: "Agro Pecuária Novo Mundo S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os srs. acionistas desta Empresa convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de outubro de 1972, às 7:00 horas, à Alameda Paulo Maranhão, n. 55-A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Eleição de Diretor; b) — O que ocorrer. Belém (Pa.), 12 de outubro de 1972. Marian Barbosa de Oliveira, Diretor". A Assembléia foi instalada e presidida pelo sr. Francisco de Assis Oliveira. Para secretariar os trabalhos Marian Barbosa de Oliveira. Pelo livro de "Presença de Acionistas" através das assinaturas apostas, constatou-se o comparecimento da totalidade dos sócios que representam o capital social com direito a voto. Finda a leitura do edital de convocação, acima, comunicou o sr. Presidente o pedido de renúncia do sr. Diretor Presidente José Pedro de Oliveira Filho, que por razões particulares, renunciava ao cargo, pedindo aos demais que, na forma dos estatutos em vigor — art. 18, § 1.º — indicassem seu substituto. Pediu a palavra a Diretora Marian Barbosa de Oliveira para agradecer os serviços que o Diretor Presidente renunciante havia prestado à sociedade, desde sua fundação, notadamente na questão de assuntos ligados diretamente à SUDAM, onde sempre se houve com êxito, e aproveitava a oportunidade para pe-

ANÚNCIOS

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A
CGC (MF) 05.618.715/001
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, no lugar São Miguel, no Município de Muaná, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro

de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 30 de dezembro de 1972.

São Miguel, Muaná, 19 de janeiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 214 — Dias: 23, 25 e 27/01/73).

dir a substituição do referido senhor, na presidência, por Francisco de Assis Oliveira, a fim de que as atribuições antes cometidas não sofressem qualquer solução de continuidade, do mesmo modo que indicava para a vaga do sr. Francisco de Assis Oliveira, o sr. Sebastião da Silva Lemos. Apreciando em conjunto ambas as proposições os membros resolveram acolhê-las, lavrando nesta oportunidade, conjuntamente, um voto de louvor à atuação do Sr. José Pedro de Oliveira Filho. Com as alterações propostas e aprovadas, a Diretoria ficou assim constituída: — Diretor Presidente, Francisco de Assis Oliveira; Diretores, Marian Barbosa de Oliveira e Sebastião da Silva Lemos. Na oportunidade foi providenciada a caução do novo diretor, em garantia do mandato ora iniciado. Franqueou-se a palavra, ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata, que reaberta, foi lida e aprovada por todos os membros da diretoria e acionistas especialmente convidados para o ato. Belém (Pa.), 23 de outubro de 1972. (a) Francisco de Assis Oliveira, Sebastião da Silva Lemos, Wenceslau de Oliveira, Rita Maria Calixto Oliveira, pp. Regina M. Lemos, Sebastião da Silva Lemos, pp. Herdeiros José Pedro de Oliveira, Francisco de A. Oliveira e Marian Barbosa de Oliveira.

Esta cópia é fiel da Ata transcrita no livro de Atas da Assembléia Geral.
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA — Pres. Ass. Geral. — CPF n. 000858472
JOSÉ GONÇALVES VIANA — Contador — CRC-Pa. 0783 — CPF n. 000572742

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. de verdade.

Belém, 06 de novembro de 1972.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Pagou Cr\$ 10,00.

Belém, .. de .. de 1973.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA", que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador José Gonçalves Viana — CPF-MF n. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23 de Fevereiro de 1972, sob o n. de ordem 0783/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade de prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 9 de novembro de 1972.

As. Ilegível
pp. Yolanda Brito Salomão — Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. ... 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de novembro de 1972, e mandado arquivar por Despacho da Junta, de 2 de janeiro de 1973, contendo 1 folha de n. 94, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 22/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de janeiro de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 19055 — Reg. n. 255 — Dia 25.1.73).

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CGC MF 04922357

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 722, nesta cidade, os documentos

Belém (Pa), 19 de janeiro a que se refere o artigo 99,

do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940. de 1973.

Ismael C. Ribeiro Filho

Diretor

Cetúlio Bernar

Diretor

(Ext. — Reg. n. 211 — Dias 23, 25 e 27.01.73).

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. "AGRESTA"

Sociedade Anônima de Capital Aberto

C.G.C. n. 04962494/001

Capital Autorizado

— Cr\$—1.550.116,00

Capital Realizado

— Cr\$— 959.018,00

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de fevereiro de 1973, às 10 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301 — 2o. andar, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de capital social;
- quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de janeiro de 1973

a) Mario Silvestre

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 212 — Dias: 23, 25 e 27/01/73).

—AGRIMS—

AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A.

C.G.C. n. 04.395.045

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1972, às 20 horas na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da AGRIMS— Agro Industrial Meinberg S.A., atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará", nos dias 18, 19 e 20 do corrente, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas. O Diretor Presidente da Sociedade Sr.

Carlos Meinberg

declarou aberta a sessão às

20 horas e pediu aos pre-

sentes que escolhessem um

dos acionistas para presidir

a Assembléia recaindo a es-

colha no próprio Sr. Carlos

Meinberg o qual convidou a

mim Zinah de Novaes Mein-

berg para servir como secre-

tária. Constituída a mesa o

Sr. Presidente solicitou a

mim secretária que lesse o

edital de convocação para a

presente Assembléia, cujo

teor é o seguinte: AGRIMS

— Agro Industrial Meinberg

S.A. — C.G.C. 04.935.045 —

Assembléia Geral Ordinária

— Convocação — Ficam con-

vocados os senhores acionis-

tas da Agrimsa — Agro In-

dustrial Meinberg S.A., pa-

ra comparecerem à Assem-

bléia Geral Ordinária a ser

realizada no dia 29 de abril

de 1972 às 20 horas, na sede

social, à rua 15 de Novem-

bro, 226, 10., andar, conjunto

1004, na cidade de Belém,

Estado do Pará, para delibe-

rarem sobre a seguinte or-

dem do dia: a) exame de

relatório da Diretoria sobre

as atividades no exercício

findo de 1971 e parecer do

Conselho Fiscal; b) exame

do Balanço Geral, conta de

Lucros e Perdas e demais

documentos relativos; c) ou-

tros assuntos de interesse da

Sociedade. Assim, se acham

desde já à disposição dos

senhores acionistas na sede

da Sociedade os documen-

tos a que se refere o art. 99

do Decreto-Lei n. 2627 de 26

de setembro de 1940, relati-

vos ao exercício findo. Be-

lém, 3 de abril de 1972. Car-

los Meinberg — Diretor Pre-

sidente — C.P.F. 026.592.478

Por determinação do Sr.

Presidente, procedi em se-

guida à leitura do relatório

da Diretoria, Balanço Ge-

ral e Conta de Lucros

e Perdas e ainda

do parecer do Conselho Fis-

cal, todos referentes ao mes-

mo exercício findo em 31 de

dezembro de 1971, documen-

tos esses que ficaram à dis-

posição dos senhores acionis-

tas dentro do prazo legal na

sede social da empresa. Co-

locados em discussão e em

seguida à votação, foram os

mercionados documentos aprovados em todos os seus itens, abstando-se de votar aqueles impedidos por Lei. O Sr. Presidente disse a seguir que a Assembléa deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Usando da palavra o acionista Henrique Meinberg propôs os seguintes nomes para membros do Conselho Fiscal: Efetivos: Mário Afonso Meneghelli, brasileiro, solteiro e maior, contador, residente à Rua Catão, 246 CPF. 054.986.288, Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro e maior, economista, residente à Rua Pe. Antonio de Sá n. 218. CPF. 057.679.548 e Nelson Nascimento Vieira de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 2, CPF 024.207.598. Suplentes: Henrique Arutin, brasileiro, casado, estudante, residente à Av. Angélica, 2601, anto. 126, CPF. 460379263, Mário Rovarotto, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gal. Jordão, 507, CPF 075.936.628 e Ademar Freitas Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Alfredo Piragibe, 321, CPF. 028.728.388. todos eles da Capital do Estado de São Paulo. A proposta apresentada pelo acionista acima foi aprovada sem restrições, fixando-se os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo de Cr\$ 100,00 anuais, para cada um. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléa e eu Secretária lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Belém, 29 de abril de 1972. (a) Carlos Meinberg — Presidente, Zinah de Novaes Meinberg — Secretária. Carlos Meinberg, Henrique Meinberg e Zinah de Novaes Meinberg.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro Próprio.

a) Carlos Meinberg
Diretor—Presidente
CPF — 026.592.478
Serafim Scigliano Neto
TC — CRC — IS — PA n. 63
C.P.F. N. 045.938.208
Jaguanhara Gomes de
Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972

a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JU-CEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. 00085.992 o que foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.298 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 14 de agosto de 1972.

Yolanda de Brito Salomão
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata de Assembléa Geral Ordinária em 5 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 de novembro de 1972 contendo 2 folhas de ns. 9580-81 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2517/72. E para constar Eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
BENEDICTO GILBERTO DE
AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. R. 19646 — Reg. n. 226
— Dia: 25.01.73).

AGRO-PECUÁRIA JATOBÁ S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos
03 de novembro de 1972.

Aos três dias do mês de novembro de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Jatobá S/A., regularmente convocada na forma da Lei. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Sérgio Assumpção Toledo Piza, que convidou a mim Paulo Edmur Vieira Pimentel para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa e iniciando a ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor:

— Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas — A fim de adaptarmos nossa empresa à complementação de seu projeto agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). Nesta conformidade, e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas dos Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27.10.1966). Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 3 de novembro de 1972. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Ronaldo Avellar Assumpção.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Jatobá S/A., reunidos para apreciar a proposta da diretoria, de aumento do Capital Autorizado, para Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 3 de novembro de 1972. (aa) Amadeu Bardella Caparelli, Vicente Sampaio Góes Neto, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléa, e eu Paulo Edmur Vieira Pimentel, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléa e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 3 de novembro de 1972. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Ronaldo Avellar Assumpção, Afílio Fioravante, Aloysio de Matos Pimenta, Amadeu Bardella Caparelli, Constantino Campos Fraga, Cláudio Bardella, Fernão Carlos Botelho Bracher, Inplatec — Incentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., José Eugenio Ferreira Neto, Luiz Antonio Alves Correa, Mário Domingues Pereira, Paulo Gilberto

Humberg, Sérgio Salles.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguaia, 3 de novembro de 1972.

a) PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pá. 0341 — C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00. —
Cento e oitenta cruzeiros.

Belém, 21 de novembro de 1972.

a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 17 de janeiro de 1973.

a) Yolanda B. Salomão — Of. de Administração Padrão "H"
CPF—MF N. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de novembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de janeiro de 1973, contendo 1 folha de n. 372, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 100/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de janeiro de 1973.

a) João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 236. — Dia 25.1.73)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

RESOLUÇÃO N. 01/73

O Diretório Regional do Pará, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), convocando na forma do Estatuto Partidário e usando das atribuições que lhe faculta o artigo 38, letra "h", do mesmo Estatuto,

Considerando mais, o resultado das conclusões contidas no Relatório apresentado pela Comissão encarregada de apurar os fatos que envolveram filiados da Aliança Renovadora Nacional no Município de Abaetetuba, deste Estado, na prática de ato de indisciplina contra os princípios programáticos do Partido,

RESOLVE:

APLICAR aos filiados Aristides dos Reis e Silva Sobrinho, Prefeito Municipal de Abaetetuba, e José Barbosa Farias, Vereador à Câmara do mesmo Município, a pena disciplinar de Doze (12) e Seis (6) Meses de Suspensão, respectivamente, tudo de acordo com o que preceituam os artigos 70, inciso n. 11, § 1º da Lei n. 5.682 de ... 20.07.71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos); 88, inciso n. II, § 1º, da Resolução n. 9.058, de 03.09.71, do STE e 77, letra "b", §§ 1º e 5º, do Estatuto Partidário vigente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Diretório Regional, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das reuniões do Diretório Regional do Pará, da Aliança Renovadora Nacional, em 22 de janeiro de 1973.

a) GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 245. — Dia 25.1.73)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

— CONSELHO DIRETOR —

RESOLUÇÃO N. 01-C.D./73

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Lei n. 51, de 19 de agosto de 1969 e art. 12 do Decreto n. 8227, de 22 de dezembro de 1972, que aprova o novo Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica atribuída aos membros deste Conselho Diretor, a título de representação, uma remuneração fixa, mensal, correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo regional, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º — A remuneração ora instituída será reajustada de acordo com a oscilação do salário mínimo a vigorar no país.

Parágrafo Único — O reajustamento de que trata este artigo será feito sempre trinta (30) dias após a vigência do novo salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art. 3º — O cálculo da remuneração será sempre tomado por base o valor do salário mínimo a vigorar no município de Belém.

Art. 4º — A despesa decorrente da presente resolução correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Fundação.

Art. 5º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor, em 18 de janeiro de 1973.

Dr. Adriano Moutinho Pereira Guimarães

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. — Reg. n. 242. — Dia 25.1.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

7.º Distrito — Hidrologia e Energia

Concorrência Pública n. 01/73

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — D.N.A.E.E., faço público e dou ciência aos interessados que, às 9 (nove) horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial, na sede do 7.º Distrito — Hidrologia e Energia, sita à Travessa Ruy Barbosa, n. 1.369, nesta Capital, onde se reunirá a Comissão Permanente de

Licitação, venderá, mediante Concorrência Pública, viaturas consideradas inservíveis pela Comissão encarregada de proceder ao inventário e alienação dos bens patrimoniais do Distrito, as quais poderão ser examinadas de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 12 (doze) horas, no Posto Braz de Aguiar Ltda., sito à Avenida Braz de Aguiar n. 321, onde as mesmas se encontram.

CAPÍTULO I

1. A proposta deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias, em papel ofício, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado, contendo na parte externa e fronteira os di-

zeres: Ministério das Minas e Energia — 7.º Distrito — Hidrologia e Energia — Concorrência Pública n. 0173 — Proposta.

2. Conterá a proposta em 4 (quatro) vias:

a) Nome do proponente e endereço completo;

b) Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital; e

c) Cotação global para cada lote.

3. Na hipótese do 30.º (trigésimo) dia cair em um sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1.º (primeiro) dia útil subsequente.

4. Os interessados deverão solicitar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Hilda Faiad Figueiredo, sua inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas de compras.

CAPITULO II

5. A participação na Concorrência depende de prévio depósito de caução na Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em moeda corrente do País

§ 1.º — Recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pelo 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do D.N.A.E.E, no endereço já mencionado.

§ 2.º — Conhecido o resultado da Concorrência, as cauções serão restituídas aos licitantes, mediante requerimento dos interessados ao Responsável pela Chefia do 7.º Distrito, com exceção feita ao vencedor, o qual só poderá obter a devolução de sua caução, depois de homologada a Concorrência pelo Ministério das Minas e Energia.

6. Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será anulada.

CAPITULO III

7. A Comissão Permanente de Licitação competirá:

a) Verificar se as propostas atendem às condições estipuladas neste Edital;

b) Examinar a documentação que as acompanham;

c) Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no to-

do ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes ao Ato;

e) Lavrar a ata circunstanciada à Concorrência, lê-la e colher as assinaturas dos licitantes presentes e membros da Comissão;

f) Organizar o mapa demonstrativo da Concorrência; e

g) Para aferição da melhor proposta, a Comissão levará em conta só o critério do maior preço proposto.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

8. O Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

9. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do reconhecimento do aviso de que a venda foi homologada pela Comissão, para integralizar o pagamento, sob pena de anulação da venda e perda da caução prestada.

10. O vencedor terá 10 (dez) dias, a contar daquela mesma data, para a retirada do material.

11. Vencido este prazo, o comprador incidirá numa Taxa de Armazenamento à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da compra por dia que exceder o prazo precedente.

12. Findo o 10.º (décimo) dia do prazo para retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar ao Tesouro Nacional, Delegacia da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante Guia de Recolhimento previamente extraída pelo 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE do Mi-

nistério das Minas e Energia, o depósito da importância relativa a cobertura das taxas de armazenamento acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante, sendo-lhe restituída a diferença, caso seja feita a retirada do material antes do término desse.

13. O licitante que, terminado qualquer dos prazos, concedidos, deixar de retirar o material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com o Presidente da Comissão, perderá o direito de posse do material

que deixou de retirar, não lhe cabendo, outrossim, restituição de qualquer importância em dinheiro.

14. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico de interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal, no 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE, à Travessa Ruy Barbosa número 1.369, para os esclarecimentos necessários.

CAPITULO V Relação do Material Inservível, objeto do presente Edital de Concorrência Pública

N.º de Ordem	Especificação	Valor Histórico
L O T E I		
001	RURAL: marca Willys — Ano 1962 — n. motor B2—107073 — n. chassis 2—8222—01110 — Cor Azul — Placa 16—22—PA — n. registro 49.774 — Valor de aquisição	925,00
002	RURAL: marca Willys — Ano 1963 — n. motor B3—171915 — n. chassis 3—8122—04264 — Cor Azul — Placa 34—83—PA — n. registro Cessão D.M. do M.M.E. (D.O.U. 18.7.68) — Valor de aquisição	1.852,40
003	RURAL: marca Willys — Ano 1966 — n. motor B6—241445 — n. chassis 6—8222—00748 — Cor Azul — Placa 34—91—PA n. registro 59.263 — Valor de aquisição	6.128,00
L O T E II		
004	PICK-UP: marca Chevrolet — Ano 1963 — n. motor 3J—01—02—E — n. chassis G—63—A—1493M — Cor Azul — Placa 16—21—PA — n. registro 50.597 — Valor de aquisição	1.833,12
005	RURAL: marca Willy — Ano 1966 — n. motor B6—241468 — n. chassis 6—8222—00750 — Cor Azul — Placa 23—82—PA n. registro 59.264 — Valor de aquisição	6.128,00
T O T A L..... Cr\$		16.866,52

Belém, Pará, em 22 de janeiro de 1973.

HILDA FAIAD FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE

(Ext. — Reg. n. 227 — Dia: 25/01/73).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N. 02/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA DA 8a. REGIÃO MILITAR, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09,00 horas do dia 30 de janeiro de 1973 na COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da Tropa de Belém e Fronteiras.

Açúcar	Kg..Cr\$.....
Arroz	Kg..Cr\$.....
Carne Sêca	Kg..Cr\$.....
Conservas Diversas	Kg..Cr\$.....
Farinhas de Mandioca	Kg..Cr\$.....
Tapioca	Kg..Cr\$.....
Fubá de Milho	Kg..Cr\$.....
Feijão	Kg..Cr\$.....
Leite em Pó	Kg..Cr\$.....
Manteiga	Kg..Cr\$.....
Óleo Vegetal	Lat..Cr\$.....
Sal Refinado	Kg..Cr\$.....
Vinagre	Lit..Cr\$.....
Macarrão	Kg..Cr\$.....
Café Semi-Torrado	Kg..Cr\$.....

CONDICÕES

- O prazo de vigência da presente Tomada de Preços é de 1 (um) mês contados de 1º a 28 de Fevereiro de 1973;
- As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações, às 10,00 horas do dia 30 de janeiro de 1973;
- As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 25 de janeiro de 1973;
- As firmas participantes desta Licitação deverão remeter amostra de seus artigos para fins de exames prévios;
- As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo conter rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
- Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas as marcas e condicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do Sal fino;
- Art. 21 — Os estabelecimentos de ensino, entidades,
- Os preços dos enlatados (manteiga, leite e conservas) deverão referir-se ao peso líquido do quilo e o preço das conservas deverão englobar 3 (três) qualidades distintas citando quais as marcas;
- Os interessados deverão obter todas as informações necessárias, tal como quantidade e pagamento, na Comissão de Licitações deste ERS/8;
- Esta Licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém—Pará, 15 de Janeiro de 1973

VISTO:

EDSON SOARES DA COSTA—2º Ten. Sec. da Com.
de Licitações

ARISTARCHO DE BARROS LOVÁGLIO—Ten. Cel.

Pres. da Com. de Licitações do ERS/8

(G. Reg. n. 182 — Dias: 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/1 e 1/2/73)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

— Conselho Previdenciário —

RESOLUÇÃO N. 176/72 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XV do Art. 9º do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.088/72—IPASEP, de 11 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) que deverá ser paga metade à viúva Iracema Barbosa Amancio, e a outra metade em partes iguais aos filhos menores Antonio José Barbosa Amancio, nascido em 1º.09.960, e Paulo Sérgio Barbosa Amancio, nascido em 21.08.961, beneficiários do ex-segurado Antonio Julio de Lacerda Amancio, falecido no dia 16.09.1972, cuja pensão, de acordo com a Resolução n. 83, de 20.07.1972, deverá ser reajustada para o valor mensal de Cr\$ 1.008,00 (Hum mil e oito cruzeiros).

Art. 2º — Conceder o pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), cabendo metade à viúva e a outra metade em partes iguais aos dois (2) filhos menores.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a determinar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios de que tratam os artigos antecedentes.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos legais a partir de 16.09.1972, data do óbito do ex-segurado, de acordo com o § 1º art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 243. — Dia 25.1.73)

RESOLUÇÃO N. 177/72 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, item XV, do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.192/72—IPASEP, de 13 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 545,25 (Quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) reajustada para Cr\$ 605,00 (Seiscentos e cinco cruzeiros), em favor da Sra. Raimunda Couto Cunha, beneficiária do ex-segurado João Domingues Cunha, falecido no dia 06.10.72.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), em favor dos beneficiários inscritos, da seguinte maneira: — Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) à Sra. Raimunda Couto Cunha, viúva do ex-segurado e Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) ao único filho do de cujus, de nome José Fernando Couto Domingues da Cunha, que sendo procurador nos autos, efetuará a devida quitação.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente do IPASEP, a tomar as providências necessárias para liquidação da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efei-

tos a contar do dia 6 de outubro de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o Art. 2º do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho Previdenciário

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 243. — Dia 25.1.73)

RESOLUÇÃO N. 178/72 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, Item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.112, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 28 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1535/71—IPASEP, de 25 de junho de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 51,65 (Cinquenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos), que será reajustada em Cr\$ 56,00 (Cinquenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros), a partir de 01.04.71 e 01.08.72, respectivamente, em favor dos menores: — Ketty do Socorro e Edmundo Barreiros de Figueiredo, filhos menores da ex-segurada Raimunda Barreiros de Figueiredo, falecida no dia 11.08.70, cabendo metade da pensão a cada um deles.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), em favor dos mencionados menores, em partes iguais, cabendo Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a cada um, devendo a Sra. Vaniza Botelho Godinho, procuradora nos autos, como representante da avó dos menores Sra. Joana Francisca Barreiros, efetuar a devolução da pensão a cada um deles.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente do IPASEP, a tomar as providências necessárias para o processamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 11.08.70, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o Art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho Previdenciário

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 243. — Dia 25.1.73)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 01/73

Processos ns.: 23.440 e 24.363

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Senhores Zigomar de Almeida Teles, Prefeito, Jayme Herculano de Oliveira, Ex-Prefeito, Wladimir da Costa Nogueira, Manoel Gerson Mesquita, Raimundo Maia Pereira e João Batista Filho, Vereadores da Câmara Municipal de Peixe-Boi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs Zigomar de Almeida Teles, Prefeito, Jayme Herculano de Oliveira, Ex-prefeito, Manoel Gerson Mesquita, Wladimir da Costa Nogueira, Raimundo Maia Pereira e João Batista Filho, Vereadores da Câmara Municipal de Peixe-Boi, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos dos Processos ns.: 23.440 — prestação de contas exercício de 1971 e 24.373 — Inspeção Contábil realizada na Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

Belém, 04 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 165 — Dias: 23, 24 e 25.01.73)

EDITAL N. 02/73

Processo n. 24.727

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita atra-

vés do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Primavera, em 1971, a fim de que no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. ... 24.727, referente à Prestação de Contas do S.A.A., de Primavera, exercício de 1971.

Belém, 08 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 165 — Dias: 23, 24 e 25.01.73)

EDITAL N. 03/73

Processo n. 23.844

De Citação com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Emilson Acreano Lavor, Administrador do SAAE de Monte Alegre, exercício de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emilson Acreano Lavor, Administrador do SAAE de Monte Alegre, exercício de 1971, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. ... 34.844 — prestação de contas do SAAE de Monte Alegre, exercício financeiro de 1971

Belém, 16 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 165 — Dias: 23, 24 e 25.01.73)

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1973

NUM. 7.899 — 11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1593

Embargos Cíveis da Capital

Embargante — Altina Alves de Almeida

Embargado — Bastos Queiroz Ltda.

Relator — Desembargador Silvío Hall de Moura

EMENTA: — Gestão de negócios não se confunde com mero caso, de assistência, de intervenção altruística.

Vistos relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes da Comarca da Capital, em que são embargante Altina Alves de Almeida e embargada Bastos Queiroz Ltda.

Acordam os Desembargadores das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Cacela Alves, rejeitar os embargos, para confirmar o Venerando Acórdão embargado.

I — Bastos Queiroz Ltda sociedade mercantil estabelecida nesta cidade, moveu perante a MM. Dra. Juíza de Direito da 10.ª Vara Cível da Comarca desta Capital, ação ordinária para cobrar de Altina Alves de Almeida, a quantia de Cr\$ 2.010,00, valor da hospitalização e tratamento de Manuel Simeão de Almeida, que fora atropelado pelo automóvel de propriedade de Altina, na Policlínica Dr. Lauro Magalhães, de propriedade da firma autora.

Apesar de citada a Ré não contestou a ação.

Prolatado despacho saneador à fls. 15 verso, dele não houve recurso.

Realizada a audiência de instrução e julgamento foi ouvida uma testemunha da Autora e tomado o depoimento da Ré, este prestado, is com a presença do advogado constituído por ela, Ré.

A MM. Juíza "a quo" pro-

duziu sentença julgando procedente a ação, condenando a Ré a pagar a quantia pedida na inicial, mais juros de mora a partir da citação, custas e honorários do advogado da autora, arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

Da sentença houve apelação, tendo a Egrégia 2.ª Câmara Cível deste Tribunal, por maioria de votos negado provimento ao apelo. Foi Relator do Venerando Acórdão, que tem o n. 1256 e é datado de 6 de abril deste ano, o Exmo. Sr. Des. Adalberto Soares de Carvalho e Revisor o Exmo. Sr. Des. Edgar Magalhães, não estando consignado de quem é o voto vencido, e qual o fundamento do mesmo.

Altina Alves de Almeida ofereceu embargos infringentes que foram admitidos pelo Venerando Relator.

Aberta vista a embargada, esta apresentou a impugnação de fls. 50.

II — De acordo com a prova produzida neste autos, ficou evidente que o motorista empregado da embargante atropelara Manuel Simeão de Oliveira e o levou para o Posto Socorro Municipal e seguiu o conduziu para a Policlínica Dr. Lauro Magalhães.

Diz a embargante no seu depoimento pessoal, que presume que quem tenha levado Manuel para a Policlínica, tenha sido o motorista atropelado, e que os filhos dela, embargante, assumiram a responsabilidade das despesas do tratamento da vítima naquele hospital.

Diz a empregada da Policlínica que verificando que a vítima de seguro do automóvel causador do acidente já estivesse vencida, procurara a embargante para as providências cabíveis. Ora, se a apólice em referência fora exibida na Policlínica, só poderia ser por intermédio dos filhos, outros familiares ou do próprio motorista da embargante.

A Egrégia 2.ª Câmara Cível deste Tribunal, por maioria, decidiu com acerto.

Apenas discorda-se da tese utragada no Venerando Acórdão, de que se trata de questão de negócios, da qual teria sido gestora a embargada.

Como ensina Clóvis Beviláqua (Código Civil Comentado vol. V, pág. 80), gestão de negócios é a administração cuidadosa de negócio alheio, feita sem procuração. É um mandato espontâneo presumido, porque o gestor procura fazer aquilo de que o dono do negócio o encarregaria, se tivesse conhecimento da necessidade de tomar a providência reclamada pelas circunstâncias.

Ora, se tivesse havido gestão de negócio, ele teria sido praticado pelo motorista em nome da embargante.

Mas o que o motorista fez não se coaduna com a gestão cuidadosa de que fala a lei civil.

Foi um mero caso de assistência, de intervenção altruística conforme ensina o eminentíssimo Clóvis (obra citada pág. 92).

É certo que Koher batiza de assistência a gestão sem mandato, porque se trata de um ato moral.

De qualquer forma o Venerando Acórdão decidiu bem, pelo que se rejeitam os embargos.

Belém, 27 de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Silvío Hall de Moura — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO N. 1594

Ação Cível de Ourém

Apelantes — Juarez Furtado Soares e sua mulher.

Apelados — Otávio Baturia Siqueira e sua mulher.

Relator — Des. Silvío Hall de Moura.

EMENTA: — Ajuizada ação imprópria, deve o juiz aproveitá-la, mandando que se processe, quanto possível, pela forma adequada — Ação cominatória transformada em ordinária.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Ourém, em que são partes como apelantes, Juarez Furtado Soares e sua mulher e como apelados Otávio Baturia Siqueira e sua mulher.

Acordam os Desembargadores da Egrégia 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, reconhecendo não se tratar de ação cominatória, mas levando em conta que a impropriedade da ação não prejudica o seu conhecimento, dar, em parte, provimento à apelação, para que a MM. Dra. Juíza "a quo" processe o pedido pela forma ordinária e o julgue como achar de direito.

I — Juarez Furtado Soares e sua mulher, intentaram perante o MM. Juízo de Direito da Comarca de Ourém deste Estado, ação cominatória para o fim de que Otávio Baturia Siqueira e sua mulher outorguem escritura da venda do sítio Tapiriteua, aos requerentes, sob pena do pagamento da indenização de dez mil cruzeiros, custas e honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da causa.

Citados os Réus estes contestaram a ação pedindo, preliminarmente absolvição da instância por não constarem da petição inicial os documen-

tos indispensáveis à proposição da ação e por ser imoral e ilícito o interesse dos autores, e no mérito, por ser impropriedade a ação proposta.

Prolatando despacho saneador, a MM. Dra. Juíza "a quo" achando não haver condições para interposição da cominatória, julgou os Autores carecedores do direito da ação. Tempestivamente os autores apelaram, reafirmando seu direito ao uso da ação proposta.

II — Os autores alegam que teriam permutado seu terreno localizado à margem da Rod. Curém-Conceição, com o terreno dos Réus denominada "Sítio Tapiriteua", e que apesar de terem feito a transferência do título de propriedade de seu terreno, para os Réus, estes não cumpriram o acordo, pois até hoje não fizeram a transferência que lhes cabia.

Não há, porém nestes autos qualquer escrito com estipulação recíproca das partes, provando a permuta alegada.

O caso, portanto, não pode ser solucionado através de ação cominatória.

Sem obrigação estabelecida na lei ou no contrato, de ninguém pode ser exigido a prestação do fato sob cominação de pena.

Os autores fundam seu pedido no art. 302, n. XII, do Código de Processo Civil, mas para que a cominatória seja admitida "é imprescindível que a obrigação do demandado resulte de lei ou decorra de convenção, não de maneira vaga e abstrata, mas de modo explícito e específico" (Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vol. VI, n. 68).

No caso destes autos a pretensão obrigação não resulta de lei e nem de contrato, mas de um acordo verbal, cuja existência é apenas referida pelos Autores.

A ação, cominatória deve conter execução específica da obrigação assumida, e não se confunde com a simples execução legal comum a todas as obrigações.

Acontece, entretanto, que o nome da ação é o que menos importa. Ajuizada ação impropria, deve o juiz aproveitá-la, mandando que se pro-

cesse, quanto possível, pela forma adequada.

E neste caso é possível o aproveitamento da ação.

A impropriedade da ação não prejudica o seu conhecimento, quando se evidencia o cabimento de outra ação. É obrigação do juiz, nesse caso, atendendo às normas de economia a celeridade processuais, ordenar o processo no despacho saneador, determinando a forma adequada da ação.

Os autores tem direito à ação ordinária de execução de promessa ou a de pagamento de perdas e danos (arts. 878 e 879 do Código Civil).

É necessário que não se confunda a ação de execução de promessa, com a de cumprimento, fundada no art. 960 do Código Civil. Nesta, antecedente interpelação, notificação ou protesto, quando não há prazo assinado para exigir a prestação, e diz respeito à mora.

A ação de execução de promessa é de inadimplência, mas não se confunde com a simples mora e não cumprida a obrigação responde o inadimplimento por perdas e danos nos termos do art. 1056, do Código Civil.

Belém, 28 de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patrarcha — Presidente; Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 188)

ACÓRDÃO N. 1595

Recurso Penal de Cametá

Recorrente — Orlando Correa de Freitas.

Recorrida — A Justiça Pública.

Relator — Des. Edgar Lamsance Cunha.

EMENTA: — O despacho de pronúncia faz-se necessário, quando a instrução criminal positiva a autoria do delito através de prova cabal e concludente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal de Cametá, em que é recorrente Orlando Correa de Freitas e recorrida a Justiça Pública.

Relatório.

Inconformação com o despacho que o pronunciou como incurso nas penas do art. 121, do Código Penal, e as agravantes do artigo 44, item II, alíneas "a" e "e", do mencionado diploma legal, Orlando Correa de Freitas recorre dessa decisão do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, que o compele a ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

O referido réu foi denunciado a 8 de junho de 1971, pelo representante do MP, da Comarca de Cametá, como autor da morte de Messias Almeida Américo, ocorrida no dia 12 de julho de 1970, na localidade denominada "Mariteua", nesse Município, após uma luta corporal em que ambos se empenharam, vindo a vítima a sofrer as lesões corporais consoante assinalou o exame de corpo de delito de fls.

A respectiva denúncia se estribou no inquérito policial de fls., tendo sido o réu, ora apelante, preso em flagrante delito, sofrendo a lavratura do necessário auto. Posteriormente, apesar dessa medida, o dr. Juiz do feito decretou a prisão preventiva do referido réu.

Em sumário, o réu se submeteu a dois interrogatórios, sendo defendido pelo dr. Ney Nelson Parijós, o qual efetuou a defesa prévia de seu constituinte e demais atos de suas atribuições. Ao decorrer da instrução foram ouvidas quatro testemunhas numerárias e três referidas. No dia 22 de setembro de 1971, o dr. Juiz "a quo" resolveu ordenar a soltura do réu, uma vez que reconheceu estar ferido o art. 401, do Código de Processo Penal, o que ocorreu no dia 3 de outubro de 1971.

Entretanto, no dia 29 de novembro de 1971, o dr. Juiz sumariamente lavrou o despacho de pronúncia, após a manifestação do MP e do defensor do Réu, vindo este a interpor o recurso cabível estabelecido no art. 581, do Código de Processo Penal, sendo contraditado pelo órgão da sociedade, que se baseou pelo não recebimento do apelo, visto que o réu não foi recolhido à prisão, como recomenda a nossa processualística penal. Isso motivou nova-

pronunciamento do dr. Juiz "a quo", a fls. 103, ordenando a prisão do aludido réu, o que se verificou no dia 9 de fevereiro de 1972, ensejando novo pedido do mesmo, e renovação do entendimento apreciativo do representante do MP que, desta feita, opinou pela conservação do despacho pronúnciativo, havendo o dr. Juiz "a quo" mantido sua decisão.

Nesta egrégia instância, auscultada a digna Procuradoria Geral do Estado, esta opinou pela confirmação do decisório.

VOTO.

Como bem acentuou o mestre Magarinos Torres: "Pronúncia é a decisão em que se apuram a existência do crime, certeza provisória da autoria e indícios da responsabilidade do réu".

Não menos brilhante é a definição do Ministro Bento de Faria, quando pontifica: "Pronúncia é a decisão pela qual o Juiz declara a realidade do crime e a sua suposição fundada sobre que seja o seu autor".

Baseado nesses ensinamentos salutares é que profiro meu voto no intuito de acatar a sentença do dr. Juiz "a quo" para confirmá-la, por estar assente com a doutrina, a lei, a Jurisprudência.

O dr. Juiz "a quo" cingiu-se ao preceito legal contido no art. 408, do Código de Processo Penal e redigiu com acerto a pronúncia do recorrente Orlando Correa de Freitas, proferindo as razões de seu convencimento, julgando procedente a denúncia de fls.

Com efeito, a prova material do delito e indícios suficientes da autoria estão corroborados nos presentes autos, com o laudo médico de fls. 22 e o conjunto testemunhal.

Portanto, não há a menor dúvida de que Messias Almeida Américo morreu em decorrência da luta corporal que entretiveu com o réu, ora recorrente, cabendo, ao Tribunal do Júri, então, aquilatar o grau da responsabilidade penal do pronunciado, condenando-o ou absolvendo-o.

Dessa maneira, voto no sentido de ser negado provimento ao recurso em sentido estrito manifestado por Orland-

do Correa de Freitas, a fim de manter a decisão do dr. juiz que o pronunciou nas penas do art. 121, item II, alíneas "a" e "e" do Código Penal, para ser julgado perante o Tribunal Popular, como de justiça.

Decisão. Acordam os srs. desembargadores membros da 3.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos,

negar provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão recorrida.

Belém, 03 de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Edgar Lassance Cunha — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 188)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO — CÍVEL E COMÉRCIO
PROCESSO N. 496/71
H A S T A P Ú B L I C A

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e dois (22) de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da Nona Vara, que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na Ação Executiva que Alvaro Cunha moveu contra Doralice Santos Rodrigues e Ludovino Antônio de Campos Amaral, constante de: — Terreno edificado, sito à Travessa Mauriti, Passagem Flávio Alexandre, coletado sob o número 6 do plaqueamento moderno, medindo 6m,00 de frente por 20m,00 de fundos ou o que realmente contiver e for encontrado, apresentando as seguintes características: — Construção de dois pavimentos, coberta de telhas de barro comum, de alvenaria, servida de frente por porta, janelão envidraçado, pátio c/piso de mosaico São Caetano, gradil de ferro e portão do mesmo metal no pavimento térreo e terraço c/piso de mosaico e gradil de ferro no pavimento superior, contendo no seu interior as seguintes dependências: — PAVIMENTO TÉRREO: — Hall de entrada, sala, 2 quartos c/pisos de tacos de pau amarelo e acapu, Corredor de passagem, Cozinha, Copa e banheiro c/piso de mosaico São Caetano e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, saguão e toda forrada de laje; PAVIMENTO SUPERIOR: — Servido por escada de concreto e revestido de marmorite, contendo corredor de passagem, varanda com piso de mosaico São Caetano, Banheiro sem as respectivas peças; 3 (Três) quartos c/piso de tacos de pau amarelo e acapu, sendo que o da frente tem uma abertura para porta corrediça que dá para o terraço, tendo pela sua lateral direita corredor estreito com piso de mosaico se comunicando por porta com o terraço, toda forrada de laje. Este pavimento se encontra ainda, em fase de acabamento, estando internamente rebocado e externamente sem rebôco, avaliada em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro de 1973. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

a) Nelson Silvestre R. Amorim

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do Ferum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 23 de janeiro de 1973.

P/Escrivão.

a) Fernando Câmara Leão

(T. n. 19.052. — Reg. n. 241. — Dia 25.1.73)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ilson Santos de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas notas promissórias no valor de Tres mil cruzeiros cada uma (Cr\$ 3.000,00) vencida em 05.12.72 e 4.1.73, por Vv. Ss. emitida a favor de Banco da Amazônia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 247. — Dia 25.1.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Norte Representações e Distribuições Ltda. — NORDIL, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento à duplicata de conta mercantil n. 727135 — a — 1 no valor de Seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00) vencida em 20 de dezembro de 1972, por Vv. Ss. aceita a favor de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 238. — Dia 25.1.73)

EDITAL

Faço saber por este Edital a Leão Bahia & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Sr. Raimundo das Mercês de Jesus, para apontamento e protesto, por falta de pagamento os tres (3) cheques n. 536770, 837633 e 370774, no valor de Cr\$ 30.750,00, Cr\$ 33.735,00 e Cr\$ 25.000,00, vencida em à vista cada um por Vv. Ss. emitida a favor de Raimundo das Mercês de Jesus e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga os ditos cheques ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 239 — Dia 25.01.73)

EDITAL

Faço saber por este Edital a Vivaldo Saldanha, Edson Castro de Almeida (emitentes), José Maria Alves da Silva (avalista), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento as (4) Quatro Notas Promissórias, nos valores de Cr\$ 350,00, Cr\$ 350,00, Cr\$ 500,00 e Cr\$ 350,00, vencidas em 06.11.72, 06.12.72, 06.12.72, 21.12.72 por Vv. Ss. emitidas e avalizadas, a favor do Banco da Amazonia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 240 — Dia 25.01.73)

EDITAL

Faço saber por este Edital a I. P. Paes, Hampla — Comércio e Representações Ltda., Argentino Pereira & Cia. Ltda., M. L. Brito, Transportadora Rodoviária "MARZI" Ltda., Jamila Vassim Castro, G. S. Lira, estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Sete (7) Duplicatas de contas Mercantis ns. 1731, 955-a, 005176/1, C1—1856-a, I—72/19387, 208/72, 6807, nos valores de Cr\$ 430,90, Cr\$ 1.203,98, Cr\$ 3.612,50 .. Cr\$ 290,60, Cr\$ 13.213,72, Cr\$ 1.821,00, Cr\$ 2.043,01, vencidas em 27.12.72, 30.12.72, 30.12.72, 26.12.72, 30.12.72, 02.01.72, 27.12.72 por Vv. Ss. não pagas, a favor de Alfazema Perfumes Ltda., El'Art — Gráfica e Editora Ltda., Companhia de Bebidas Adega Antiga, Wolff do Nordeste S/A. — Ind. e Com., Importadora de Ferragens S/A. — Matriz, José Ozanam Aguiar Queiroz, Keroplast S/A. — Ind. e Com., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de Janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 230 — Dia 25.01.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— Manoel Severo Moreira e Antonia Eliete de Santana Albuquerque, ele filho de Maria do Patrocínio Moreira, ela filha de Hipólito Ferrão Albuquerque e de Nair de Santana Albuquerque, solt:— Célio de Carvalho e Silva e Maria de Nazaré da Silva Leitão, ele filho de Anísio Belarmino da Silva e de Marieta de Carvalho e Silva, ela filha de Antonio de Freitas Leitão e de Nair da Silva Leitão, solt:— Paulo Sérgio Ferreira de Vasconcelos e Clayda Edi-

te de Moura Palha, ele filho de João Batista Melo de Vasconcelos e de Josefina Ferreira de Vasconcelos, ela filha de Antonio Botelho de Moraes Palha e de Maria Olinda Ferreira Palha, solt:— Luiz Carlos da Cunha e Rosa Maria Batista de Oliveira, ele filho de Paulo Pepes da Cunha e de Maria Florinda da Cunha, ela filha de Domingos Brito da Silva e de Maria de Nazaré Batista de Oliveira, solt:— Ubiratan Souza Pessoa e Iracelia Xavier Soares, ele filho de Pedro Martins Pessoa e de Josefina de Souza Pessoa, ela filha de Gonçalo de Figueira-

do Soares e de Alexandrina Xavier Soares, solt:— Sebastião Halim Soares Haber e Ana Amélia Silva Bezerra, ele filho de Halim Feliz Haber e de Joana Soares Haber, ela filha de Manoel de Oliveira Bezerra e de Zilomar Amélia da Silva Bezerra, solt:— Raimundo Nonato Marques e Maria da Conceição Fonseca Rezende, ele filho de Benício Marques de Souza e de Leonides Marques Pessoa, ela filha de Lázaro de Magalhães Rezende e Maria Domingas da Fonseca Rezende, solt:— Antonio Carlos Oliveira da Cunha e Terezinha Freitas, ele filho de Antonio Pereira da Cunha e Joana Oliveira da Cunha, ela filha de Maria Luíza Freitas, solt:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de janeiro de 1973. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 19.049 — Reg. n. 233 — Dia 25/1/1973)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem contrair nupcias as seguintes pessoas: Raimundo Nonato da Silva e Maria José Pinheiro, ele filho de Antonio Fernandes da Silva e de Raimunda Vieira da Silva, ela filha de Juvenal Alexandre Pinheiro e Raimunda Silva Pinheiro, solt:— José de Ribamar Pinheiro e Heloisa Macedo de Sousa, ele filho de Antonio Rosa Pinheiro e de Helena Fernandes Pinheiro, ela filha de Acindino Sarmento de Souza e de Emília Macedo de Souza, solt:— Teodomiro Miranda Salgado e Ana Clara de Campos Guedes, ele filho de Teodoro Lima Salgado e Raimunda Miranda Salgado, ela filha de Cassiano Guedes e de Maria de Nazaré Campos Guedes, solt:— Carlos Alberto Pardonil Gouvea e Maria de Nazaré Corrêa Monteiro, ele filho de Francisco Gouvea e de Felomena Pardonil Gouvea, ela filha de Benedito Pinheiro Monteiro e de Durvanda Correa Monteiro, solt:— Arnaldo de Albuquerque Araújo Filho e Rosilda da Barata Ferreira, ele filho de Arnaldo de Albuquerque Araújo e de Rosilda Barata Ferreira, ela filha de João Ma-

ciel Ferreira e de Rosa Barata Ferreira, solt:— João Cláudio Lima de Castro e Antonia dos Santos Barros, ele filho de José Maria de Castro e de Maria de Souza Lima, ela filha de Teresinha dos Santos Barbosa, solt:— João de Oliveira Ramos Filho e Maria de Fátima da Silva Souza, ele filho de João de Oliveira Ramos e de Expedita Rodrigues Mendes, ela filha de João Coelho Pereira de Souza e de Maria de Lourdes da Silva Souza, solt: Adolfo Gonçalves Moscoso e Marilena da Cunha Araújo, ele filho de Adolfo Garcia Moscoso e de Ana Gonçalves Moscoso, ela filha de Edil Deo de Araújo e de Raimunda da Cunha Araújo, solt:— João Frutuoso Dantas Filho e Eunice Emília Correa da Silva de Mendonça, ele filho de João Frutuoso Dantas e de Amália Soares da Silva Dantas, residente em Belém, ela filha de João Emílio Lisboa Mendonça Eunice Corrêa da Silva Mendonça, solt:— Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de janeiro de ... 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 19.045 — Reg. n. 219 — Dia 25/1/1973)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

4a. PRETORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 4º Pretor em substituição, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou conhecimento tiverem que pelo dr. 7º Promotor Público foi denunciado Rael da Silva Freitas, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado mandou expedir o presente edital, para que compareça a esta Pretoria, Palácio da Justiça, no dia 15 de fevereiro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de janeiro de ... 1973.

Eu, Maria Inês Q. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevo.

Eu, Maria Inês Q. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevo.

ESTADO DO PARÁ
TÉRMO JUDICIÁRIO DE
SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMARCA DA VIGIA
—EDITAL DE CITAÇÃO—

A Bela. Marilena Felipe de Castro, Pretora deste Térmo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAÇO SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessarem, que, por parte de José Bernaldo Filho, foi dirigida a petição transcrita em síntese:—

Há mais de trinta anos possui por ocupação uma área de terra na Travessa João Coêlho, quilômetro 2, com 2 hectares, Lote n., na colônia Iracema, com uma extensão de 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos e limitada, se pela frente com a Travessa João Coêlho, com 250 metros; pela direita com o sr. Francisco Pereira Lima, com uma extensão de 1.000 (mil metros); pela esquerda com João Pessoa Nunes, com uma extensão de 1.000 (mil metros) e pelos fundos com o sr. Antonio Alves de Sousa,

com uma extensão de 250 metros, não estando transcrito no Registro de Imóveis.

Que a posse deste terreno vem sendo exercida desde o início mansa e pacificamente sem interrupção, contestação ou oposição de alguém e com animus domini que se manifestasse por atos contínuos de exploração agrícola e benfeitorias.

Que assim sendo se acha perfeitamente configurado com todos os requisitos legais, a favor do mesmo o usucapião extraordinário definido no Art. 550, do Código Civil Brasileiro.

Tendo sido justificada a posse, na forma da lei.

Em firmeza, digo, em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Por este pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar passa o seu conteúdo, para que, no prazo de trinta (30) dias, venham acompanhar ou contestar a dita ação se quiserem.

Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio do Tauá, aos oito (8) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e tres (1973). — Eu, Elizabeth Martins de Sousa, Escrivã, que o datilografei e subscrevo.

Marilena Felipe de Castro
Pretora
(G. Reg. n. 236)

a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de janeiro de 1973. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Iracilda Câmara Corrêa,

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da 1a. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 154)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1973, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, ao bem penhorado na execução movida por Jonas Viana da Costa e outros contra a Empresa Soares S.A., bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, 2119, e que é o seguinte:

"Terreno edificado à Rua Alcindo Cacela, entre as ruas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, coletado sob o número 2.119, possuindo as seguintes dimensões: 32,90 metros de frente por 66,80 de fundos; pelo que se observa, o terreno é de forma irregular, possui edificações, um prédio de alvenaria, todo em cimento armado, onde funcionava a recrechutaria de pneus, e outro prédio onde funcionava a garagem para lavagem de carros, tudo em regulares condições de conservação.

Valor atribuído Cr\$ 200.000,00".

Quem pretender arrematar dite bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 9 de janeiro de 1973. Eu, Ana Diniz, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Iracilda Câmara Corrêa

Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 1a. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 161)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nemer Salomão, contra BRASPAR, Importação e Comércio Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

"Um Jeep marca "Mitsubish", de cor verde, registrado na Delegacia de Trânsito sob o n. 51-60-Pa., possuindo (4) quatro cilindros, número de motor JH-4132897, Chassis n. J-2037863, de 76 H.P., no estado. Valor atribuído de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzetros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de fevereiro de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Orlando da Silva Novais e outros, contra IND. PARAENSE DE ARTEF. DE BORRACHA S/A bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

"Um mesa de aço marca "SILVEIRA", possuindo 4 (quatro) gavetas pequenas, revestido na parte superior em fórmica, avaliado em Cr\$ 300,00;

Um arquivo de aço marca "FIEL", possuindo 4 (quatro) gavetas, cor cinza, no estado, avaliado em Cr\$ 200,00;

Um arquivo de aço marca "SILVEIRA", cor cinza com 4 (quatro) gavetas, no estado, avaliado em Cr\$ 300,00;

Um arquivo de aço marca "FABRIL", cor verde c/ 3 (tres) gavetas, no estado, valiado em Cr\$ 250,00;

Um armário de aço marca "SILVEIRA", cor cinza, possuindo duas portas, com várias dimensões internas, no estado, avaliado em Cr\$ 600,00 e

Uma estante de Jacarandá e compensado, porta corrediça, possuindo várias divisões na parte interna, envernizada, no estado, avaliado em Cr\$ 100,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de janeiro de 1973. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva chefe de Secretaria, subscrevo.

IRACILDA CÂMARA CORRÊA

Juiza do Trabalho Substituta no exercício da 1a. JCJ-Belém

(G. Reg. n. 160)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que no dia 14 de fevereiro de 1973, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Sergio Reis Xavier e Hiromi Moriha, contra Industria Paraense de Artefatos de Barracha S.A. bens esses encontrados à Rodovia Belém — Ananindeua, Km 8 e que são os seguintes:

"Terreno edificado, situado à Rodovia Belém — Ananindeua, Km 8, possuindo 104 metros de frente por 209 metros de fundos, com área de 21.736,00 m². No lote do terreno acha-se edificado amplos armazéns de estrutura de tijolos, piso acimentado, onde está localizada a fábrica Industrial propriamente dita, e seus acessórios, tais como oficinas, casas de força, almoxarifados, instalações, sanitários, depósitos de produtos acabados e matérias primas possuindo na parte da frente da fábrica um andar superior, onde funcionavam os escritórios da empresa, todo revestido de alvenaria, piso de são caetano e tacos de pau-amarelo e acapú, encontrando-se o prédio em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Valor atribuído Cr\$ 1.000.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 9 de janeiro de 1973. Eu, Ana Diniz datilografei. E eu, Cirene Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

IRACILDA CÂMARA CORRÊA

Juiza do Trabalho, Substituta, no exercício da 1a.

JCJ-Belém

(G. Reg. n. 159)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—285/72
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: João da Paixão Rodrigues

Edital de Citação

Pelo presente EDITAL fica citado o senhor João da Paixão Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 30,52 (Trinta cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente às custas devidas no processo n. 3a. JCJ—285/72.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Descartes Araújo datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 193).

Processo n. 3a. JCJ—95/72
Reclamante: Benedito Costa Pereira

Reclamado: Manoel Fernandes Dias dos Santos

Edital de Citação

Pelo presente Edital fica citado o senhor Manoel Fernandes Dias dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 4.484,08), correspondente ao principal, correção monetária, e custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ—95/72.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-

mento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. — Reg. n. 194).

Processo n. 3a. JCJ—418/72
Reclamante: Fernando Valentim de Souza
Reclamado: Massa Falida de União Fabril Ltda.

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, notifico, Massa Falida de União Fabril Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ—418/72, em que Fernando Valentim de Souza, é reclamante, a fim de tomar conhecimento da decisão proferida por esta Junta, no dia 07.12.72, do seguinte teor: "Resolve a Junta, em conclusão e de maneira unânime julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Massa Falida de União Fabril Ltda., a pagar ao reclamante Fernando Valentim de Souza, a importância de Cr\$ 22.499,76 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), a título de indenização em dobro, gratificação natalina de 70 e 71 e salário retido em dobro. A procedência da reclamação é em parte uma vez que descabe o aviso prévio como também descabe a gratificação natalina de 1972, já que o reclamante conforme disse em seu depoimento considerou-se despedido na data da paralização da empresa em 4 de dezembro de 1971. Ao valor da condenação deve ser acrescentada o valor da correção monetária de lei, observando-se a data da falência, pois a partir daí não há mais correção. Custas pela empresa reclamada sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 524,36.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento

to de Belém, em 12 de janeiro de 1973.

Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 199).

Processo n. 3a. JCJ—722/72
Reclamante: Crescêncio Pereira da Silva

Reclamado: Armazém Nápoles

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, notifico o senhor Crescêncio Pereira da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—722/72, em que é reclamado Armazém Nápoles, para pronunciar-se no prazo de Quarenta e oito (48) horas, sobre o cálculo do depósito do F.G.T.S., efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 74,94 (Setenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de janeiro de 1973.

Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 198).

Processo n. 3a. JCJ—874/72
Reclamante: Manoel Magalhães Nogueira Filho

Reclamado: Orlando Jorge Rebelo Pereira

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, notifico a empresa CONGEL — Construções Gerais Ltda., com endereço incerto e não sabido, Litisconsorte no processo n. 3a. JCJ—874/72, em que são partes Manoel Magalhães Nogueira Filho e Orlando Jorge Rebelo Pereira, reclamante e reclamado respectivamente, para comparecer na Secretaria desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, no próximo dia vinte e seis (26) de fevereiro de 1973, às treze e trinta (13,30) horas, para quando ficou transferida a audiência de instrução do referido processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de janeiro de 1973.

Maria das Mercês Pereira
Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 193)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Jamil Raimundo da Silva Sales, contra Vidros Industriais do Pará S/A., no processo n. 3a. JCJ—691/72 e que são os seguintes:

“Uma Balança para pesagem de carros pesados, marca “TOLEDO”, carga máxima de 21.000 quilos, divisões de 5 (cinco) H.G. número de fabricação 117052, no estado, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. — Reg. n. 195)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia, 23 de fevereiro de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público

pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio José de Carvalho contra Vidros Industriais do Pará S/A, no processo n. 3a. JCJ—546/72 e que são os seguintes:

“Um terno marca “Freza-Natal”, modelo n. NS65, Série 695, fabricado no ano de 1971, cor verde, elétrica, para fabricação de diversas peças, no estado, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. — Reg. n. 196)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de fevereiro de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Anacleto dos Santos, contra Basilio Magno Pantoja no processo n. 3a. JCJ—749/72 e que são os seguintes:

“Uma máquina de escrever marca “Olivetti-Line” A—88, cor cinza, 200 espaços, número de fabricação A—10 2307, no estado, avaliada em qua-

trocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00).

“Uma mesa de aço marca “Imaço — Silveira”, possuindo 3 gavetas laterais e 1 central, cor cinza, revestido na parte superior em formica, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de janeiro de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. — Reg. n. 197)

PORTARIA N. 01/73 DE 08 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Oficial de Justiça desta Junta, Sr. Alberto Diniz, nesta data entrou em gozo de férias referentes ao exercício de 1973, sendo necessário a designação de outro funcionário para substituí-lo;

RESOLVE:

Designar o Auxiliar de Portaria, PJ—7, Cláudio Francisco dos Santos, para substituir o Oficial de Justiça, Alberto Diniz enquanto durar o seu afastamento.

Dê-se ciência e cumpra-se remetendo cópia deste ato ao Exmó. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em três vias, para efeito de homologação e posterior publicação no “Diário da Justiça” do Estado do Pará.

Santarém, 08 de janeiro de 1973.

Haroldo da Costa Alves
Juiz do Trabalho Presidente
da JCJ de Santarém
(G. — Reg. n. 203)

PORTARIA N. 0273 DE 08
DE JANEIRO DE 1973

O Presidente da Terceira
Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Belém, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Oficial de Justiça
"Ad-hoc" desta Terceira Jun-
ta de Conciliação e Julga-
mento, o Servente, Símbolo
PJ-7, Pedro Lopes Ribeiro,
para substituir o titular,

Américo Pereira Seabra, no
período de 08.01.1973 a ...
06.02.1973, no impedimento
deste, por motivo de férias
regulamentares, referentes ao
exercício de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ary Brandão de Oliveira
Juiza do Trabalho, Substituto
no exercício da Presidência
da 3a. JCJ de Belém.

HOMOLOGADA pelo Exmo.
Dr. Juiz Presidente do TRT
da 8a. Região.
Em 09.01.73 — Orlando T.
Costa
Presidente
(G. — Reg. n. 208)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ademar
Cardoso Cordeiro, que se encontra em lugar incerto e
ignorado reclamada nos autos do proc. n. 5a. JCJ-815/72,
em que é reclamada Tecnofrio Com. e Rep. Ltda., para
ciência da decisão proferida por esta Junta cujo teor é o
seguinte: Resolve a MMa. 5a. JCJ-Belém, sem divergência,
jugar o reclamante Ademar Cardoso Cordeiro, Carecedor
do diretor de ação nesta Justiça, pois, não provado o vín-
culo empregatício com a reclamada Tecnofrio Com. e Rep.
Ltda. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido
que se arbitra em Cr\$ 1.500,00 na quantia de Cr\$ 93,02 do
que está isento por perceber menos do dobro do salário
mínimo regional. Dado e passado nesta cidade de Belém
do Pará, aos dez (10) dias do mês de janeiro de 1973.
Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilo-
grafei. E eu Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subs-
crevi.

VISTO

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 143)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Ascendino
Colares Vieira, que se encontra em lugar incerto e ignora-
do, reclamante nos autos do processo de reclamação núme-
ro 5a. JCJ-780/72, em que é reclamado AMANDIO BAR-
BOSA para que compareça na Secretaria desta Junta
no prazo de cinco (5) dias, a fim de depositar a importân-
cia de noventa e seis cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 96,02)
referente às custas do referido processo. Dado e passado
nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de ja-
neiro de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriu-
rário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secreta-
ria, o subscrevi.

VISTO

PLATÃO BARROS — Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 99)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. MANOEL
MARIANO NOGUEIRA, reclamante nos, digo, que se en-

contra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos
do processo número 5a. JCJ-665/72, em que é reclamada
Construtora Andrade Gutierrez S.A., para comparecer na
Secretaria desta Junta, no prazo de 3 (três) dias, a fim de
se manifestar sobre os cálculos de fls. 27 do referido pro-
cesso. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos
08 dias do mês de janeiro de 1973. Eu Mário Roberto Raiol
Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira,
Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

PLATÃO BARROS — Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 98)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MON-
TEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital
virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de fevereiro
de 1973, às 14,10 hs., na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I,
750, 3º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de ven-
da e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens
penhorados na execução movida por ANTONIO VELOSO
TEIXEIRA, contra OLIVAR & ABDIAS, bens esses encon-
trados à Av. Marques de Herval, n. 2265 e que são os se-
guintes:

«Uma casa localizada à Av. Marques de Herval, colada
da sob o n. 2265, entre as Travessas Perebêbui e Aiferes
Costa, Bairro da Pedreira, contruída com paredes de cacha-
mento, cobertura de telhas de barro comum, possuindo sala,
alcova, quarto e cozinha, compartimentos esses todos assoa-
lhados, sala forrada com folhas de Duratex, avaliado no Es-
tado, valor atribuído Cr\$ 4.000,00».

Quem pretender arrematar ditos bens deverá compare-
cer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente
a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento dos interessados, é passado o presente
Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no
lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro
de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E
eu, Engrácia Ferreira, P| Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 109)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MON-
TEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital
virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de fevereiro
de 1973, às 14.10hs., na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I,
n. 750 3º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão
de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os
bens penhorados na execução movida por ORLANDO COR-
DEIRO DA SILVA, contra VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro, I,
n. 750 (Depósito do T.R.T) e que são os seguintes:

«Uma máquina de calcular, marca "FACIT", cor cinza,
número de fabricação B46039, apresentando-se no estado,
avaliada em Cr\$ 250,00».

Quem pretender arrematar ditos bens deverá compare-
cer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente
a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento dos interessados, é passado o presente
Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Evarinta Coelho, P.º Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 108)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 7 de fevereiro de 1973, às 14,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por IZAAC GOMES RODRIGUES, contra Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL, bens esses encontrados à Avenida Senador Lemos, n. 2729 e que são os seguintes:

«Dois Arquivos de Aço marca "Majestic", cor cinza de 4 gavetas, possuindo chave, avaliado em Cr\$ 220,00 cada um»

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Evarinta Coelho, P.º Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 107)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de fevereiro de 1973, às 14,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Francisco Gaia Maciel, contra Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, bens esses encontrados à Benjamin Constant, n. 675 e que são os seguintes:

«Três Arquivos de Aço marca "Fiel", possuindo cada um quatro gavetas, avaliado cada um em Cr\$ 200,00; Um Arquivo de Aço, marca "Imaçó", possuindo quatro gavetas, cor verde, avaliado em Cr\$ 200,00; Um Arquivo de Aço, marca "Remington", possuindo quatro gavetas, cor cinza, avaliado em Cr\$ 150,00».

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, P.º Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 105)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de fevereiro de 1973, às 14,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por GERALDO DE JESUS, contra VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. bem esse encontrado a Rodovia Arthur Bernardes, s.n. e que é o seguinte:

«Uma Balança, para pesagem de carros com a respectiva carga, marca "Toledo", carga máxima 21.000 quilos, divisões de cinco (5) H.G., número de fabricação 117552, no estado, avaliado em Cr\$ 15.000,00».

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Evarinta Coelho, P.º Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 105)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de fevereiro de 1973, às 14,10 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por TEREZA BAPTISTA LIMA GOIABEIRA, contra VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, s.n. e que é o seguinte:

«Uma Balança para pesagem de carros, marca "Toledo", carga máxima de 21.000 quilos, divisões de (5) cinco H.G. número de fabricação 117052, no estado, avaliado em Cr\$ 15.000,00».

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de janeiro de 1973. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, P.º Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 104)

PORTARIA N. 05/72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE estabelecer para o exercício de 1973, a seguinte tabela de férias dos funcionários lotados na 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Evarinta Assis de La Rocque Coelho — 08.01. a 06.02.73;
Engrácia de Araújo Ferreira — 02 a 30.04.73;
Manoel Vera Cruz dos Santos — 02 a 31.05.73 e 01. a 30.10.73; (acumuladas);
Francisco Gomes Machado — 04.06 a 03.07.73 e 19.12.73; a (acumuladas);
Antonio Mathias Lopes — 15.01 a 13.02.73;

Abigail Porpino Sidrim — 01.02 a 02.03. e 02 a 31.08.73; (acumuladas;)

Eliete Mary Chaves Matos — 02 a 31.07.73.

Dê-se Ciência-se, Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 86)

PORTARIA N. 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o afastamento da Chefe de Secretaria, Evarinta Assis de Lázaro Roque Coelho, por motivo de férias no período de 08.01.73 a 06.02.73;

Considerando que a funcionária Eliete Mary Chaves Mattos, substituta da Chefe de Secretaria, encontra-se licenciada até 25.01.73;

RESOLVE:

Designar a Auxiliar Judiciária PJ—9, Engrácia de Araújo Ferreira, para substituir a Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém a partir de 03.01.73 e enquanto durar o impedimento da Auxiliar Judiciária PJ—6, Eliete Mary Chaves Mattos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 14)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 11/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT—RP n. 65/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 4/72, oriundo da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente aos Processos 2a. JCJ—2195, 2223, 2224, 2225, 2235 e 2236/68, em que são partes Graciete Conceição Portal, Daniel Lourenço da Silva, Pedro Bezerra Santos, Williams Braga Pinto, Adilson Afonso de Lima e Irene Cunha e Silva, reclamantes-exequentes, e Campanha Nacional de Tuberculose (Sanatório Barros Barreto) reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de janeiro de 1973

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Juiz Presidente do TRT"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 22 de janeiro de 1973.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário, Substituta (G. — Reg. n. 207).

NOTA N. 12/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT—RP N. 66/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 19/72, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a. JCJ—101/72, em que são partes Joaquim Ramos do Nascimento, reclamante-exequente, e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, reclama-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório

II — Oficie-se ao Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da Re-

pública, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.236,11 (hum mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e onze centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de janeiro de 1973

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Juiz Presidente do TRT"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 22 de janeiro de 1973.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário, Substituta (G. — Reg. n. 207).

NOTA N. 13/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT—RP N. 01/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 20/72, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n. 1a. JCJ—22/72, em que são partes Antonio Rufino de Lemos, reclamante-exequente, e Prefeitura Muni-

cipal de Belém (Agência do Mosqueiro), reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.154,67 (Dois mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de janeiro de 1973

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Juiz Presidente do TRT"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 22 de janeiro de 1973.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário, Substituta (G. — Reg. n. 207).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Ofício n. 049/72 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Reg. de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 72/72 — Remete.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 048/72 — CART|SR|PA do Superintendente Reg. de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 22/72 — Remete.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício número 02/73 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Reg. de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial n. 85/71 — Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

ma.

Despachos em Processos

N. 3815 — Mandado de Segurança

Impte: Joana dos Santos Lemos — adv. Dr. Fernando Otávio Mercês.

Impdo: Ilmo. Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará e Amapá.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3728 — Habeas Corpus. Impte: Raimundo de Franca Chaves "em favor" de Odete Gomes Garcia e outros.

Impdo: Raimunda Nonata Barbosa Monteiro.

Despacho: 1o.) Face o desinteresse manifestado pelo:

Supte. archive-se.

2o) Contados e preparados.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3736 — Pedido de Providências

Requerente: O Senhor Delegado Regional do DPF/Pará

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3931 — Habeas Corpus Liberatório

Impete: Doutor Odilson F. Nôvo (Paciente: Epaminondas de Oliveira Santos).

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (f. 26/27), conclusos. Belém, Pa.

em 08.01.73. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

N. 3934 — Habeas Corpus

Impete: Doutor Carlos A.

Noura (Paciente: Manoel Benedito Dias)

Despacho: Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4405 — Habeas Corpus

Impete: Pedro Paulo Campos (Paciente: Laette Nepomuceno Viana)

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4526 — Habeas Corpus Preventivo

Impete: Dra. Maria Lucia Magno Patriarcha em favor de Antonio Abilio Panphilio.

Impdo: Presidente da Federação das Colonias de Pescadores do Pará.

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4617 — Habeas Corpus

Impete: Paulo Roberto dos Santos Tetenge (adv. Dr. Domingos Emmi)

Impdo: Delegado Reg. de Polícia Federal.

Despacho: Informe o Serventuário o que constar na Secretaria a seu cargo a respeito do flagrante instaurado contra o paciente. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4602 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor Steio Rodrigues do Carmo em favor de Manuel Pacheco de Oliveira.

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4617 — Habeas Corpus

Impete: Paulo Roberto dos Santos Tetenge (adv. Dr. Domingos Emmi)

Impdo: Delegado Reg. de Polícia Federal.

Despacho: Informe o Serventuário o que constar na Secretaria a seu cargo a respeito do flagrante instaurado contra o paciente. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4602 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor Steio Rodrigues do Carmo em favor de Manuel Pacheco de Oliveira.

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4617 — Habeas Corpus

Impete: Paulo Roberto dos Santos Tetenge (adv. Dr. Domingos Emmi)

Impdo: Delegado Reg. de Polícia Federal.

Despacho: Informe o Serventuário o que constar na Secretaria a seu cargo a respeito do flagrante instaurado contra o paciente. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4602 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor Steio Rodrigues do Carmo em favor de Manuel Pacheco de Oliveira.

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4617 — Habeas Corpus

Impete: Paulo Roberto dos Santos Tetenge (adv. Dr. Domingos Emmi)

Impdo: Delegado Reg. de Polícia Federal.

Despacho: Informe o Serventuário o que constar na Secretaria a seu cargo a respeito do flagrante instaurado contra o paciente. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4602 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor Steio Rodrigues do Carmo em favor de Manuel Pacheco de Oliveira.

Despacho: Diga o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 08.01.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4617 — Habeas Corpus

Impete: Paulo Roberto dos Santos Tetenge (adv. Dr. Domingos Emmi)

Impdo: Delegado Reg. de Polícia Federal.

blico. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4742 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor Enivaldo da Gama Ferreira em favor do Nacional José Felipe da Conceição.

Despacho: Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

N. 4789 — Habeas Corpus

Impetrado pelo Doutor José Carlos Dias de Castro em favor de Luiz Paulo Nunes Carvalho e José Felipe da Conceição.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4846 — Habeas Corpus

impetrado pelo Doutor Heliomar Gonçalves de Matos em favor dos nacionais Felipe Holanda Cavalcante e João de Deus da Silva Almeida.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4949 — Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Antonio Saraiva (adv. Dr. Raimundo N. Fidellis)

Despacho: 1o.) Feitos os recolhimentos devidos, conclusos

2o.) Informe o Serventuário o que constar com referência ao inquérito policial mencionado na peça de fls. 2. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em ofícios e petições

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a Vara da Seção Judiciária da Guanabara, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a Vara da Seção Judiciária da Guanabara, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 57/C. P. 72 do senhor Secretário do Conselho Penitenciário do Estado

ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 3526 da CELPA ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: N. A. Ao parecer do Ministério Público. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1475/72 do MM. Dr. Juiz Federal da 2a Vara — Seção da Guanabara.

Assunto: Devolve Cartas Precatórias

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 498/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 3526 da CELPA ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: N. A. Ao parecer do Ministério Público. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1475/72 do MM. Dr. Juiz Federal da 2a Vara — Seção da Guanabara.

Assunto: Devolve Cartas Precatórias

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 498/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 500/72 do Presidente do Conselho Seccional

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos e devolva-se o saldo à Exequente. Belém, Pa. em 08.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. n. 123 — Dia — 25.1.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 02/73 — Expediente do dia 10.01.73

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal: Zumi-
ra Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 10 de janeiro de ... 1973.

III — Executivos Fiscais.

N. 5066 Exequente INPS
Executado Orlando Otavio
Mota Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal
N. 5067 Exequente INPS
Executado Gráfica Falan-
gola Editora Ltda.

V — Ações Diversas:

N. 5071 Requerente União
Federal
Requerido Adolfo Pereira
Dourado

Ao: MM. Juiz Federal
Substituto.

VI — Feitos Não Contenciosos

N. 5068 Requerente Hiroko
Sato
Ao: MM. Juiz Federal Subs-
tituto.
N. 5069 Requerente The
Union Insurance Company
Ltda.
Requerido Booth Steamship

Company (Booth Lines)
Ao MM. Juiz Federal
N. 5070 Requerente Pedro
Bentes Pinheiro
Requerida União Federal

Ao MM. Juiz Federal Subs-
tituto.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal — Despachos
em Ofícios e Petições*

Ofício s/n — Do Presidente
do Tribunal de Contas do
Estado do Pará

Assunto: Comunicação
(faz)

Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar. Belém, Pa.
em 10.01.73. a) A. Santiago
— Juiz Federal

Petição — Do Sr. Antonio
Pires Comércio e Represen-
tações Ltda.

Assunto: Solicitação de
Certidão Negativa

Despacho: O presente re-
querimento não veio dirigido
a este Juiz Federal, razão
pela qual nada a decidir. Be-
lém, Pa. em 10.01.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petições — De Antonio
Emilio Passos Camacho e
Cláudio Lobo Jardim
Assunto: Solicitação de
Certidão Negativa

Despacho: Indefiro. Be-
lém, Pa. em 10.1.73. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petições — De Maria
da Conceição Raiol, Sebastião
de Deus e Silva, Maria
das Graças Lima Sá, e Zuila
Ferreira de Abreu.

Assunto: Solicitação de
Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o
que constar, paga as custas
pelos Suplicantes. A Secre-
taria. Belém, Pa. em
10.01.73 a) A. Santiago —
Juiz Federal

Ofício n. 021/73 — SUP-
SR/DPF/PA — Do Superin-
tendente Reg. do DPF/PA

Assunto: Informação
(faz)

Despacho: N. A. Diga o
Representante do Ministério
Público. Belém, Pa. em ..
10.01.73. a) A. Santiago —
Juiz Federal

Petição — Do Dr. Adv.
Willibad Quintanilha Bibas.
Assunto: Ref. ao Proc. n.
2850 — de José Carvalho de
Miranda

Despacho: N. A. Concius-
sos. Belém, Pa. 10.01.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal

Petição — Do Doutor Adv.
Júlio de Alencar em favor de
The Motor Union Insurance
Company Ltda.

Assunto: Requer o presen-
te Protesto para interromper
prescrição contra Booth
Steamship Company (Booth
Line) representada no Brasil
por Agencias Mundiais S.A.
com sede à Avenida Presi-
dente Vargas, n. 119, nesta
Cidade.

Despacho: A. Notifique-se.
Belém, Pa. em 10.01.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal

Petição Inicial — Que o
Instituto Nacional de Pre-
vidência Social (INPS) —
adv. Dr. Frederico C. de
Souza, move contra o senhor
Orlando Otavio Mota Ban-
deira.

Despacho: A. Cite-se. Be-
lém, Pa. em 10.01.73. a) A.
Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4629 — Autos de Re-
clamação Trabalhista
Reclamante: Olivar Silva
Santos

Reclamado: Instituto Bra-
sileiro do Café — adv. Dr.
Laércio Dias Franco

Despacho: Prossiga-se. Be-
lém, Pa. em 10.01.73. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 4828 — Autos de Re-
clamação Trabalhista
Reclamante: Raimundo
Fernandes Paes Ramos (adv.

Doutor Eduardo Ferreira
Pinto)

Reclamado: Fundação Na-
cional do Índio — FUNAI

Despacho: Ouça-se nova-
mente o Representante do
Ministério Público. Belém,
Pa. em 10.01.73. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 4871 — Autos de Recla-
mação Trabalhista

Reclamante: Walter Or-
lando Negrão Guimarães
(adv. Dr. Donato Cardoso
de Souza)

Reclamada: Companhia
Brasileira de Alimentos
(adv. Doutor José Anchieta
S. Sobreira)

Despacho: Prossiga-se. Bē-
lém, Pa. em 10.01.73. a) A.
Santiago — Juiz Federal

N. 5001 — Autos de Re-
clamação Trabalhista

Reclamante: Eulina Alen-
car da Costa (adv. Dr. Eni-
valdo da Gama Ferreira)

Reclamado: Ex-Instituto
de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários e Empre-
gados em Serviços Públicos
(INPS)

Despacho: Indique o advo-
gado o número do seu C.P.
F. para o que concedo o
prazo de 24 horas. Intime-se.
Belém, Pa. em 10.01.73. a)
A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 3822 — Carta Precató-
ria

Deprecante: Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 1a.
Vara de Parnaíba (Estado
do Piauí)

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Pará

Despacho: A conta. Be-
lém, Pa. em 10.01.73. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 3823 — Autos de Re-
clamação Trabalhista

Reclamante: Eloy Belucio
(adv. Dra. Olga Bayna da
Costa)

Reclamado: Escola Indus-

tribunal Federal do Pará

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 10.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4982 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Rio de Janeiro (GB)

Deprecado: O Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 10.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5003 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás.

Deprecado: O Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Informe o Serventuário. Belém, Pa. em 10.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4856 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Leonam Gondim da Cruz em favor de Higino Sardinha.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 10.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4633 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Alcides Ary A. Monteiro em favor de Laerte Almeida de Souza e Gerson do Carmo.

Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus". Custas na Forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa. em 10.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4462 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pela Bel. Joselita Côrte Kaufman em favor de Etevaldo Gomes do Nascimento.

Sentença: Idêntica à acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em ofícios e petições

Ofício n. 01 — EC Do Comandante da Base Aérea de Belém.

Assunto: Consulta da Situação de Militares

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa. em 10.01.73 a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício s/n — Do Representante Regional do Nordeste (Doutor Guilherme A. de Mello)

Assunto: Ref. ao Of. n. 005/JFS de 08.01.73.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — Que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), move contra a Gráfica Falangola Editora Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. DJ|DE|SN|Prog. n. 220-70 — Do Diretor Geral do Departamento de Justiça
Assunto: Certificado Relativo a Naturalização. Encaminha.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição: Da União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Vem interpor Recursos no Proc. n. 1001

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição: Da Exportadora de Produtos Extrativos Ltda. (adv. Dra. Ana M. F.

Barros)
Assunto: Requer admiti-la como Litisconsorte ativa nos autos do "Mandado de Segurança" impetrado contra ato do senhor Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição: Do senhor Pedro Bentes Pinheiro (adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Vistoria "ad perpetuam rei memoriam"

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4014 — Autos de Ação Penal

Autora: A Justiça Publica (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Epitácio Ramalho Alves (adv. Doutor Enivaldo da G. Ferreira)

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 210. — II — Designo a audiência do dia 22 de janeiro, às 8,30 horas, para tomar depoimento da testemunha arrolada a fls. 79 — V pela defesa, que deverá apresentá-la pessoalmente naquela oportunidade. III — Intime-se. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5071 — Ação de Desapropriação

Requerente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Requerido: Adolfo Pereira Dourado (adv. Doutor Aldebaro C. M. Klautau)

Despacho: Re-autuados, a conclusão. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4413 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal

Indiciado: Mariano Silvestre de Souza

Despacho: Oficie-se ao Presidente do Banco Central. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2591 — Ação Ordinária Autores: Orlando Conceição M. Machado e outros.

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Doutor A. Oliveira)

Despacho: Diga o Executado. Belém, Pa. em 10.01.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4938 — Ratificação de Protesto Marítimo Formado a Bordo da Embarcação "Regina"

Requerente: Cecilio Gonçalves de Matos (adv. Dr. Cécil A. de Bastos Meira)

Despacho: Nomeio o Dr. Ulysses Coelho de Souza para funcionar como Curador aos Ausentes, devendo S. Exa. ser notificado da presente investidura, e inclusive para firmar o devido compromisso. Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1955 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Apolinário Mendes Coimbra (adv. Dr. Stênio R. do Carmo)

Despacho: Solicitem-se diretamente ao réu os esclarecimentos a que alude o despacho "retro". Belém, Pa. em 10.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 124 — Dia 25.1.73).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 03/73 — Expe-

e a União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

diente do dia 11.01.73
Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo Santiago.
Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe de Secretaria.

Dr. Loris Rocha Pereira.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições — ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda. Raimundo Guimarães, Antonio Pires Comércio e Representações Ltda. Antonio dos Santos Pires Filho, Terezinha de Jesus Pereira Silva.

Assunto — Certidões Negativas (Solicitam)

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. À Secretaria Belém, Pa. em 11.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despacho em Ofícios e Petições

Petição — Da União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto — Ref. ao mandado de Segurança impetrado por Manuel Sardo Leão contra ato da extinta Inspetoria da Alfândega de Belém.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

Proc. n. 4214 — Nunciação de Obra Nova
Requerente — Izaura Coutinho de Souza (adv. Dr. Francisco N. Salgado)
Requerido — Galliano Cel

Sentença — 1 Dado o manifesto desinteresse da parte em prosseguir no feito arquivase. 2 — Contados e preparados. Belém, Pa. em 11.01.73 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 4711 — Ratificação de Protesto formado a bordo do navio Cabo Orange Requerentes — Companhia de Navegação Loyd Brasileiro e José Dietrich (adv. Dr. Orlando Fonseca)

Sentença — Julgo por sentença a presente ratificação de protesto marítimo, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Dê-se instrumento a parte, para que dêe faça uso como e quando lhe convier. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa. em 11.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício s/n — Do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Agradecer e arquivar. Belém, Pa. em .. 11.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 024/73 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo Santiago

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa. em 11.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 00056 — 2º DRF — Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Assunto — Informação Presta)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

Despacho — Junte-se aos autos Belém, Pa. em 1.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — De Salem Esber (adv. Dr. Willibald G. Bibas)
Assunto — Ref. ao Proc. n. 4525/72.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.01.73 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — Da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) — (adv. Dr. Antonio M. da S. Serra).
Assunto — Ref. Proc. n. 977

Despacho — N. A. Conclusos. Explique-se melhor a requerente. Belém, Pa. em 1.01.73 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — Do Ministério Público Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto — Apelação de Recurso. Requer.

Despacho — N. A. Lavre-se o termo de apelação e cumpra-se o disposto no art. 600 do CPP. Belém, Pa. em 11.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — de Maria José Andrade da Fonseca. (Adv. Dr. C. Vieira)

Assunto — Requer anexação da cópia da Petição Inicial, do Proc. n. 4736—J.F.S.
Despacho — Junte-se esta petição aos autos, ficando seu anexo em separado. Belém, Pa; em 11.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição — Do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto — Apelação de Recurso. Requer

Despacho — N.A. Conclusos. Belém, Pa; em 11.01.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n 194 — Dia — 25.1.73)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00